



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL 890, de 2020)  
Aditiva

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1.543, de 2020:

“Art. Enquanto durarem os efeitos da pandemia internacional do coronavírus (Covid-19), fica assegurada renda básica aos agricultores familiares rurais e assentados da reforma agrária nos termos do art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, observados os requisitos dos incisos I a V do caput do referido artigo.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O setor rural passa por dificuldades enormes, sobretudo em decorrência do desaquecimento econômico, com maior impacto para os pequenos produtores rurais, as suas cooperativas de produção e os assentados rurais.

Como forma de apoio a esse segmento, que, igualmente, perdeu sua capacidade produtiva e está sofrendo sérias restrições, estamos propondo a criação de renda básica aos pequenos agricultores familiares rurais e assentados da reforma agrária, nos moldes da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

**Senador ROGÉRIO CARVALHO**  
**PT – SE**